



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 057, de 12 de Dezembro de 1994.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE 1995.

ALDO FORMIGHIERI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita para o exercício econômico financeiro de 1995, é orçada em R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.454.000,00
1º - Receitas Tributárias	R\$ 282.500,00
2º - Receitas de Contribuições	R\$ 100.000,00
3º - Receitas Patrimoniais	R\$ 153.500,00
4º - Receitas Agropecuárias	R\$ 8.000,00
5º - Receitas Industriais	R\$ 100.000,00
6º - Transferências Correntes	R\$ 5.786.000,00
7º - Outras Receitas Correntes	R\$ 24.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 46.000,00
1 - Operações de crédito	R\$ 10.000,00
2º - Alienação de bens	R\$ 2.000,00
3º - Amortização de empréstimos	R\$ 4.000,00



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

4º - Transferências de capital

R\$ 30.000,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

R\$ 6.500.000,00

Art. 2º - A despesa para o exercício econômico financeiro de 1995 é fixada em CR\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), e será realizada de acordo com as especificações constantes das tabelas que ficam fazendo parte integral desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei 4.320/64 autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa autorizada;

b) Suplementar por Decreto a montante previsto na Reserva de Contingência

c) Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação de receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 5% (cinco por cento), da proposta orçamentária.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor a partir de primeiro de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco (01/01/1995), revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 12 de Dezembro de 1994.

ALDO FORMIGHIERI

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JUCEMAR JOÃO BERNARDI

Secretário Administrativo.

CLAUDIONOR CASTELI

Secretário de Finanças.